



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

DECRETO Nº 3811 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto 3792 de 01 de abril de 2020 que fixa as datas de vencimento dos impostos e Taxas municipais do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU e ISS/ TFLIF para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256, 285 e 320 da Lei Municipal nº. 218 de 14 de dezembro 2016 (CTM) e;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou estado de Pandemia em relação ao COVID-19 (Coronavírus);

Considerando as medidas preventivas adotadas pelo Poder Executivo por meio dos Decretos Municipais nº. 3.777/2020; 3.783/2020; 3.785/2020; 3.786/2020; 3.787/2020; 3.788/2020, 3.789/2020, 3.798/2020, 3.801/2020, 3.806/2020 e 3.807/2020.

D E C R E T A:

O Art. 1º. do Decreto 3.756 de 24 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam fixados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), do Imposto sobre Serviço e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento (ISS/TFLIF) para o exercício de 2020.”

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento, com 10 % de desconto sobre imposto – 31/08/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela.....	31/08/2020
2ª Parcela.....	31/08/2020
3ª Parcela.....	31/08/2020
4ª Parcela.....	31/08/2020
5ª Parcela.....	30/09/2020
6ª Parcela.....	31/10/2020
7ª Parcela.....	30/11/2020
8ª Parcela.....	31/12/2020

ISS/TFLIF:


Parcela única anual – 1º vencimento, com 10% de desconto.....	31/07/2020
Parcela única anual – 2º vencimento, sem desconto.....	31/08/2020

ISS Mensal:

Mês de abril de 2020	31/08/2020
Mês de maio de 2020.....	31/08/2020
Mês de junho de 2020.....	31/08/2020
Mês de julho de 2020.....	31/08/2020
Mês de agosto de 2020.....	30/09/2020
Mês de setembro de 2020.....	30/10/2020
Mês de outubro de 2020.....	30/11/2020
Mês de novembro de 2020.....	31/12/2020
Mês de dezembro de 2020.....	29/01/2021

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo com efeitos retroativos a de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 11 DE MAIO DE 2020.


ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
Prefeito Municipal


LUCIMAR DE FÁTIMA DE JESUS
Secretária Municipal de Fazenda